

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



## RESOLUÇÃO № 028/2008, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008 DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

Estabelece normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos no âmbito da UNIFAL-MG, na forma do Regimento desta Instituição.

O Conselho Superior da UNIFAL – MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.003748/2007-31, e decidido em suas reuniões de números 65, 66, 67 e 68, dos dias 20, 21, 22 e 27 de outubro de 2008,

#### **RESOLVE:**

#### Capítulo I

#### Das Disposições Preliminares

**Art.** 1º Os Concursos Públicos destinados a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo ou emprego público, e os Processos Seletivos, ambos com os objetivos de compatibilizar o suprimento das necessidades da UNIFAL-MG com as prioridades governamentais e os recursos orçamentários disponíveis, serão regidos pela legislação federal e pela presente Resolução.

**Art. 2**º A reposição da força de trabalho deverá adequar-se, quantitativamente e qualitativamente, à natureza e complexidade das atividades, aos objetivos e às metas institucionais da UNIFAL-MG.

**Art.** 3º A seleção de candidatos para o ingresso no Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG, ocorrerá de modo a permitir a renovação contínua de pessoal, condicionada à autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação e disponibilidade

orçamentária. No caso de concurso para docente, obedecerá às normas do banco de professores equivalentes.

**Art. 4**º Os concursos serão autorizados pelos órgãos competentes, na forma da Lei, e conforme Regimento desta Instituição.

#### Capítulo II

#### Do Edital dos Concursos e Processos Seletivos

- **Art. 5**<sup>o</sup> O edital de abertura de inscrições deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a.O número de vagas disponíveis em cada cargo ou emprego público.
  - b.O número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente.
  - c.A denominação do cargo ou emprego público, a classe de ingresso e a remuneração.
  - d.A descrição das atribuições do cargo ou emprego público.
  - e.O período e o local de inscrição.
  - f.O valor da inscrição.
  - g.As datas de realização das provas, os respectivos conteúdos programáticos e a bibliografia sugerida.
  - h.Os critérios de avaliação.
  - i.Os requisitos para ingresso.
  - j.A documentação a ser apresentada no ato da inscrição, no início da realização do concurso e na posse. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão firmada por tradutor oficial. Em caso de diplomas obtidos no exterior, deverá ser apresentada a revalidação dos mesmos de acordo com a legislação brasileira.
  - k.A validade do concurso ou do processo seletivo.
- **Art. 6**° O edital completo ou seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio da UNIFAL-MG, em jornal local ou regional e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

#### Capítulo III

#### Dos Concursos Públicos e Processos Seletivos

**Art. 7**º Os Concursos e Processos Seletivos serão de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizados em etapas eliminatória e classificatória, conforme dispuser a legislação federal

sobre o provimento dos Cargos ou Empregos Públicos, as disposições desta Resolução e o edital do concurso ou do processo seletivo.

**Parágrafo Único.** Sempre que houver previsão legal, poderão ser exigidos exames psicotécnicos, prova de esforço físico e outros exames, para seleção de candidatos aos cargos ou empregos públicos cujas atribuições justifiquem tais exigências.

- **Art. 8**º A inscrição nos Concursos e nos Processos Seletivos poderá ser feita na Pró-Reitoria de Recursos Humanos pelo candidato ou pelo seu procurador legalmente constituído, pelo correio ou, preferencialmente, pelo sítio da UNIFAL-MG.
- **Art. 9**º A inscrição no Concurso ou no Processo Seletivo será feita mediante pagamento de taxa prevista no edital e definida de acordo com a legislação vigente à época do concurso.

**Parágrafo Único.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação do concurso ou do processo seletivo.

**Art. 10** A validade dos Concursos Públicos, contada a partir da data de publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, será condicionada à legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** A prorrogação da validade do Concurso Público e dos Processos Seletivos será efetivada mediante requisição expressa da unidade acadêmica solicitante.

- **Art. 11** A nomeação ou contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
- **Art. 12** Havendo desistência ou impossibilidade de posse do candidato durante a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo, a UNIFAL-MG convocará o candidato seguinte obedecendo à ordem decrescente de classificação.

#### Seção I

#### Do Concurso para Docente

- **Art. 13** O concurso para Professor de 3º Grau constará de prova escrita, prova didática e prova de títulos.
  - § 1º Por sugestão da unidade acadêmica poderá ser exigida também prova prática, e/ou apresentação e defesa de um projeto de pesquisa, e/ou projeto de extensão e/ou Projeto Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX), e/ou projeto para ensino à distância. A sessão de apresentação e defesa terá a duração de até 15(quinze) minutos para apresentação oral e até 45(quarenta e cinco) minutos para argüição.

§ 2º Os critérios de avaliação da prova prática serão estabelecidos em documento elaborado pela unidade acadêmica solicitante, de acordo com as particularidades da disciplina ou do conjunto de disciplinas do processo seletivo, e deverão constar no edital.

Art. 14 Cada prova receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**Parágrafo Único**. A avaliação das provas escrita, didática, de títulos e de projetos relacionados no parágrafo único do artigo 13, será baseada nos critérios estabelecidos nos anexos I, II, III e IV desta Resolução.

**Art. 15** As provas escrita e didática terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7(sete) nas diferentes modalidades de avaliação.

**Art. 16** A prova escrita versará sobre um ou mais pontos, iguais para todos os candidatos, sorteados pela banca examinadora, de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela unidade acadêmica.

**Art. 17** Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da prova escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais facultados à consulta do candidato à bibliografia, sem direito a anotações.

**Art. 18** A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas dos candidatos à Pró-reitoria de Recursos Humanos que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

**Art. 19** A prova didática, com duração mínima de 50 (cinqüenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

- § 1º Caso o ponto sorteado para a prova didática tenha sido o mesmo da prova escrita, ficará a critério da banca examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.
- § 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar para a banca examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.

§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**Art. 20** A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise do *Curriculum Vitae* do candidato pela banca examinadora que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o anexo III desta Resolução.

**Parágrafo Único**. O candidato, com a maior pontuação na prova de títulos, receberá nota 10. A pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

**Art. 21** Serão considerados habilitados nos concursos para o cargo de Professor de 3º Grau, os candidatos que obtiverem a nota mínima 7(sete) nas provas escrita e didática. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, será aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate o que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita e na prova de títulos e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem.

**Art. 22** O Concurso Público será julgado por uma banca examinadora composta por 3(três) ou por 5(cinco) docentes como membros titulares e, respectivamente, 1(um) ou 2(dois) suplentes, indicada pela unidade acadêmica e aprovada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE). Caberá a unidade acadêmica optar pelo número de docentes componentes da banca.

**Parágrafo Único:** Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da área do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso.

## Art. 23 São atribuições da banca examinadora:

I.Conferir a identidade dos candidatos e solicitar a assinatura na lista de presença ao início de cada prova.

II. Avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos I, II, III e IV desta Resolução.

III.Após a realização das provas, encaminhar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- a) As provas escritas resolvidas em formulários próprios rubricados pela banca, acompanhadas dos respectivos relatórios de avaliação (anexo I).
- b) Os relatórios de avaliação da prova didática (anexo II).

- c) Os relatórios de avaliação da prova de títulos (III).
- d) Os relatórios de outras modalidades de avaliação aplicadas.
- e) O relatório final do concurso, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, os pontos sorteados nas provas escrita e didática, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação.
- f) O resultado final apresentado em formulário próprio constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca.
- g) Os formulários das provas escritas não utilizados.
- **Art. 24** Ao concurso para o cargo de Professor Titular só poderão concorrer os portadores do título de doutor.
- **Art. 25** O concurso para o cargo de Professor Titular constará de prova escrita, prova didática, prova de títulos e defesa de memorial ou defesa de tese.
  - § 1º A unidade acadêmica optará pela defesa de memorial ou defesa de tese.
  - § 2º As provas escrita, didática e de títulos far-se-ão conforme descrito nos artigos desta seção.
  - § 3º No memorial, o candidato deverá apresentar de forma explícita, a sua produção cientifica, suas atividades acadêmicas e profissionais, e outras atividades consideradas relevantes e pertinentes ao cargo, com tempo máximo para argüição e considerações de até 15 minutos para cada examinador e até 15 minutos para réplica do candidato.
  - § 4º A defesa de tese inédita consistirá de uma sessão de apresentação com duração de até 30 minutos. Cada examinador terá até 30 minutos para argüição, seguido de igual tempo para resposta.
- **Art. 26** Serão considerados habilitados no concurso para Professor Titular os candidatos que obtiverem a nota mínima 7(sete) nas provas escrita, didática, defesa de memorial ou defesa da tese, exceto na prova de títulos que terá caráter classificatório. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.
  - **Parágrafo Único**. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita e na prova de títulos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**Art. 27** O resultado final do concurso, antes de homologado, deverá ser publicado no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento das provas, no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e no sítio da UNIFAL-MG.

**Art. 28** Do resultado de cada uma das provas do concurso para docente caberá recurso ao reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.

**Art. 29** O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial da União.

#### Seção II

### Do Concurso para Técnico-Administrativo em Educação

**Art. 30** O concurso consistirá de uma ou mais provas de caráter eliminatório e/ou classificatório, incluindo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, ou outros inerentes ao cargo.

Parágrafo Único: Os critérios de pontuação da(s) prova(s) serão estabelecidos em edital.

- **Art. 31** Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da(s) prova(s), incluindo o preenchimento do cartão-resposta.
- **Art. 32** Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos na(s) prova(s).
- **Art. 33** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua pontuação final obtida pela somatória da(s) prova(s).

Parágrafo Único. Os critérios de desempate serão estabelecidos no edital do concurso.

**Art. 34** O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial da União.

**Art. 35** Do resultado final caberá recurso dirigido ao Conselho Superior até o segundo dia útil após a sua divulgação.

### Capítulo IV

## Do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

- **Art. 36** A unidade acadêmica decidirá entre uma ou mais das seguintes provas: didática, escrita, de títulos ou prática.
- Art. 37 Cada prova receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).
  - § 1º A avaliação das provas escrita, didática e de títulos será baseada nos critérios estabelecidos nos anexos I, II e III desta Resolução.
  - § 2º Os critérios de avaliação da prova prática serão estabelecidos em documento elaborado pela unidade acadêmica solicitante, de acordo com as particularidades da disciplina ou do conjunto de disciplinas do processo seletivo, e deverão constar no edital.
- **Art. 38** A prova escrita versará sobre um ou mais pontos iguais para todos os candidatos, sorteados pela banca examinadora, de uma relação de 5(cinco) a 10(dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela unidade acadêmica.
- **Art. 39** Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da prova escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais facultados à consulta do candidato à bibliografia, sem direito a anotações.
- **Art. 40** A prova didática, com duração de mínima de 50 (cinqüenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 5(cinco) a 10 (dez) pontos. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.
  - § 1º Caso o ponto sorteado para a prova didática tenha sido o mesmo da prova escrita, ficará a critério da banca examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.
  - § 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar para a banca examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.
  - § 3º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo permitida a presença dos demais candidatos.

**Art. 41** A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise do *Curriculum Vitae* do candidato pela banca examinadora que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o anexo III desta Resolução.

**Parágrafo Único.** O candidato, com a maior pontuação na prova de títulos, receberá nota 10. A pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

**Art. 42** Serão considerados habilitados no processo seletivo para Professor Substituto, os candidatos que atingirem a nota mínima 7(sete) em cada uma das provas escrita e/ou didática, e/ou prática. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

Parágrafo Unico. Os critérios de desempate serão estabelecidos no edital.

**Art. 43** O processo seletivo será julgado por uma banca examinadora indicada pela unidade acadêmica, composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.

**Parágrafo Único.** Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, de titulação igual ou superior àquela do processo seletivo.

- **Art. 44** Caberá à banca examinadora julgar o processo seletivo, de acordo com as atribuições previstas no artigo 23 desta Resolução.
- **Art. 45** O resultado do processo seletivo deverá ser publicado no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento das provas, no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e no sítio da UNIFAL-MG.
- **Art. 46** Do resultado do concurso caberá recurso ao reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.

**Art. 47** O edital e o resultado final do processo seletivo simplificado serão aprovados e homologados pelo reitor.

## Capítulo V

## Das Disposições Finais

**Art. 48** Os Concursos e os Processos Seletivos poderão ser anulados ou revogados, respectivamente, por ilegalidade ou por interesse público.

**Art. 49** As bancas examinadoras e o número de candidatos inscritos em todos os concursos e processos seletivos para o cargo de docente deverão ser divulgados 2(dois) dias antes do início do concurso no sítio da UNIFAL-MG.

**Parágrafo Único.** Os membros de banca examinadora não poderão guardar grau de parentesco até o terceiro grau, enteado, cônjuge ou companheiro, ou tiver sido; sócio com interesses comerciais diretos; orientador ou co-orientador em teses de mestrado, doutorado, supervisão em pós-doutorado, e vice-versa.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

**Art. 51 REVOGAM-SE** as Resoluções de números 011/2006, de 28-3-2006 e 032/2006, de 28-12-2006, deste Conselho e as demais disposições em contrário.

**Art. 52** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. ANTÔNIO MARTINS DE SIQUEIRA Presidente do Conselho Superior



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



## CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº \_\_/\_\_\_ PROFESSOR DE 3º GRAU

## ANEXO I – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Por	nto(s) Sorteado	(s)					
Na	Prova Escrita,	serão avalia	dos os segu	intes aspect	os:		
1 Conhecimento e abrangência do assunto abordado Até 4					Até 40%		
	2	Clareza e	objetividade	na descriçã	o do tema		Até 30%
	3	Organizaçã	ão na forma	de apresen	tação do tem	а	Até 20%
	4	Uso corret	o da Língua	Portuguesa			Até 10%
Ava	aliação da Pro	va Escrita				,	
	Avaliadores	Aspecto 1	Aspecto 2	Aspecto 3	Aspecto 4	TOTA	AL
	Avaliador I						
	Avaliador II						
	Avaliador III						
	Avaliador IV						
	Avaliador V						
Oce	orrências:						
Ava Ava Ava	nca Examinado Iliador I Iliador II Iliador III				de		de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



# CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) - EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_ ANEXO II – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato:		
Ponto Sorteado nº		
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PLANEJAMENTO	1,0	
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo 1.2. Seleção e organização seqüencial de conteúdo	0,2 0,2	
1.3 Estratégia de ensino	0,2	
1.4 Adequação do plano de aula	0,2	
1.5 Adequação da bibliografia ao tema	0,2	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8,0	
2.1 Visão introdutória do assunto	1,0	
2.2 Clareza na apresentação	1,0	
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de graduação	0,5	
2.4 Desenvolvimento seqüencial da exposição	1,0	
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	0,5	
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0	
2.7 Cumprimento do tempo previsto para apresentação da aula	1,0	
2.8 Domínio do conteúdo	2,0	
3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	1,0	
3.1 Naturalidade	0,5	
3.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5	
TOTAL	10,0	
Alfenas,	de	_ de
Início: horas Término: hora	S	
Avaliador		

CONCLIDED DIELICO	OU PROCESSO SELETIVO	_ EDITAL Nº /	
CONCURSO PUBLICO	00 PR00E330 3ELE11VO	- EDITAL N- /	

## ANEXO III – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:
------------

## A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10
- II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

Nota do candidato = Pontuação do candidato x 10
Pontuação máxima

#### Seção I - TITULAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Doutorado concluído na área do concurso	45 pontos	
2.Doutorado concluído em área correlata ao concurso	34 pontos	
3.Mestrado concluído na área do concurso	26 pontos	
4.Mestrado concluído em área correlata ao Concurso	20 pontos	
5. Especialização na área do concurso, com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	

Será computado apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato no que se refere a Seção I.

## Seção II - FORMAÇÃO ACADÊMICA

1.Curso de aperfeiçoamento, na área do concurso ou correlata,	5 pontos/curso	
com carga horária igual ou superior a 120 horas		
2. Participação em cursos, na área do concurso ou correlata, com	3 pontos/curso	
carga horária igual ou superior a 40 horas		
3. Participação em cursos, na área do concurso ou correlata, de	0,075 ponto/hora	
curta duração com carga horária inferior a 40 horas	-	

## Seção III - ATIVIDADES CIENTÍFICAS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Artigos científicos publicados na integra, ou aceitos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial (por artigo), na área do concurso ou correlata Qualis A Internacional Qualis B Internacional Qualis C Internacional Qualis A Nacional Qualis B Nacional Qualis C Nacional	4 pontos p/artigo 2 pontos p/artigo 1 ponto p/artigo 1 ponto p/artigo 0,5 ponto p/artigo 0,25 ponto/artigo	
2.Trabalho científico premiado, em âmbito internacional, na área do concurso	2 pontos/prêmio	
3.Trabalho científico premiado, em âmbito nacional, na área do concurso	1 ponto/prêmio	
4.Trabalho científico premiado, em âmbito regional, na área do concurso	0,5 ponto/prêmio	
5.Resumo publicado em anais de evento científico internacional,	0,8 ponto/resumo	-

na área do concurso, ou área correlata.	
6.Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico	1,0 ponto/artigo
internacional, na área do concurso ou área correlata	1,0 points/artigo
7.Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico	0,5 ponto/artigo
nacional, na área do concurso ou área correlata	o,o ponto/artigo
8.Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na	0,4 ponto/resumo
área do concurso, ou área correlata	0,4 pointo/resumo
9.Resumo publicado em anais de evento científico regional e	0,2 ponto/resumo
local, na área do concurso, ou área correlata	0,2 pointo/resumo
10.Coordenação de evento científico internacional	4 pontos/evento
-	·
11.Coordenação de evento científico nacional	3 pontos/evento
12.Coordenação de evento científico regional	2,3 pontos/evento
13.Coordenação de evento científico local	1,7 pontos/evento
14.Participação em comissão organizadora de evento científico	2 pontos/evento
internacional	2 portios/evento
15.Participação em comissão organizadora de evento científico	1,5 pontos/evento
nacional	1,5 pontos/evento
16.Participação em comissão organizadora de evento científico	1,2 pontos/evento
regional	1,2 pontos/evento
17.Participação em comissão organizadora de evento científico	0,9 ponto/evento
local	0,9 portto/everito
18.Participação em evento científico internacional (congresso,	1 ponto/evento
simpósio e outros)	i ponto/evento
19.Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio	0,5 ponto/evento
e outros)	0,5 porito/everito
20.Participação em evento científico regional ou local(congresso,	0,25 ponto/evento
simpósio, jornadas)	0,23 ponto/evento
21.Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em	0,5 ponto/evento
eventos sob a forma de exposição oral ou painéis	0,5 portto/evertto
22.Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda	2 pontos/
em evento científico internacional	participação
23.Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda	1,5 pontos/
em evento científico nacional	participação
24.Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda	1,2 pontos/
em evento científico regional	participação
25.Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda	0,9 ponto/
em evento científico local	participação
26.Coordenação de projeto científico aprovado por agência de	4 pontos/
fomento à pesquisa	coordenação
27.Membro colaborador de projeto científico aprovado por	2 pontos/projeto
agência de fomento à pesquisa	2 pontos/projeto
28.Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de	2 ponto/projeto
fomento à Pesquisa	2 ρυπο/ρισμείο
29.Membro colaborador de projeto científico sem recurso de	1 ponto/projeto
agência de fomento à pesquisa	ι ροπιο/ρτοjειο
30.Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	2 pontos/ano
30.Eartor onore de revista dicirtinea indexada no 101	2 pointos/ano
31.Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano
32.Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano
33.Membro do corpo editorial de revista científica não indexada	0,3 ponto/ano
no ISI	
34.Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano

Somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 10 (dez) anos.

## Seção IV - AUTORIA DE LIVROS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Autoria de livro na área do concurso ou área correlata,	4 pontos/livro	Januara
cadastrado no ISBN  2.Organizador de livro na área do concurso ou área correlata,	2 pontos/livro	
cadastrado no ISBN		
3. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, não cadastrado no ISBN	1,5 ponto/livro	
4.Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, não cadastrado no ISBN	0,5 ponto/livro	
5.Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1,5 ponto/capítulo	
6.Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, não cadastrado no ISBN	0,5 ponto/capítulo	
7.Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
8.Tradução de livro na área do concurso, ou área correlata não cadastrado no ISBN	1 ponto/livro	
9. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/manual	
10.Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,5 ponto/tradução	
11.Tradução de capítulo de livro na área do concurso ou correlata, cadastrado no ISBN	0,5 ponto/capítulo	

## Seção V - ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Atividade de magistério no ensino fundamental e médio	0,3 ponto/semestre	
2. Atividade de magistério superior, na graduação, na área do concurso	1,5 ponto/semestre	
3. Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata ao concurso	1 ponto/semestre	
4. Atividade de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso	0,5 ponto /semestre	
5.Atividade docente em magistério superior Latu sensu	1 ponto/15 horas	
6.Atividade docente em magistério superior Stricto sensu	2 pontos/15 horas	
7.Curso ministrado em evento científico ou de extensão	0,5 ponto/curso	
8.Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,3 ponto/semestre	
9.Monitoria em curso de graduação	0,2 ponto/semestre	

Somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 10 (dez) anos.

## Seção VI - ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
2.Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/	
	co-orientação	
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	3 pontos/orientação	
4.Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 pontos/	
	co-orientação	
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	1 ponto/orientação	

6.Co-orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,5ponto/co- orientação
7.Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 ponto/ orientação
8.Co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,3 ponto/co- orientação
9. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	1,5 pontos/orientação
10.Co-orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	0,8 ponto/ orientação
11.Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa	
12.Co-orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa	
13.Orientação e/ou supervisão de estágios curriculares ou de interesse Curricular	1,5 pontos/semestre
14.Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial)	1 ponto/semestre

## Seção VII - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2 pontos/banca	
2.Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docentes em IES pública ou privada	1 ponto/banca	
3.Participação em banca examinadora de defesa de tese de Doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de Mestrado, exceto o orientador	1,5 ponto/banca	
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, Latu sensu, exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de Graduação, exceto o orientador	1 ponto/banca	
6.Participação em banca examinadora de seleção de discentes em processos de transferência, seleção de bolsistas do programa de educação tutorial (PET) e outros	0,5 ponto/banca	

## Seção VIII - PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/registro	
2.Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	1 ponto/pedido	
3.Registro de Software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/registro	
4.Pedido de registro de Software com número de protocolo emitido por autoridade competente	0,5 ponto/pedido	

## Seção IX - ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Coordenação de projeto de extensão, aprovado por Instituição de pesquisa ou IES	2 pontos/projeto	
2.Colaborador em projeto de Extensão, aprovado por Instituição de pesquisa ou IES	1 ponto/projeto	
3. Assessoria, consultorias, perícia ou auditoria científica, técnica	0,5 ponto/	

## Seção X - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1.Exercício técnico-profissional na respectiva área de graduação ou pós-graduação. Não serão computados tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares	1 ponto/ano	
2. Cargos de direção ou coordenação em instituições públicas ou privadas		
<ul> <li>Reitor, Vice-Reitor, Diretor ou equivalente, Pró-Reitor ou equivalente</li> </ul>	4 pontos/ano	
<ul> <li>Coordenador de curso de pós-graduação Stricto-sensu</li> </ul>	3 pontos/ano	
<ul> <li>Coordenador de curso de pós-graduação Latu-sensu</li> </ul>	2 ponto/ano	
<ul> <li>◆Coordenador de curso de graduação</li> </ul>	2 pontos/ano	
<ul> <li>Coordenador de extensão</li> </ul>	2 pontos/ano	
Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	2 pontos/ano	
3. Participação em comissão temporária relacionada ao ensino	0,2 ponto/ participação	
4.Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,3 ponto comissão	
5. Estágio de pós-doutorado ou equivalente com bolsa de agência de fomento	3 pontos/ano	
6.Bolsista de programa de pós-graduação	0,5 ponto/ano	
7.Aprovação em concurso público para ensino fundamental e médio	0,2 ponto/	
	aprovação	
8. Aprovação em concurso público para magistério superior	0,5 ponto/	
	aprovação	

TOTAL GERAL		
	Alfenas, de	de
Banca Examinadora:		
Avaliador I		
Avaliador II		
Avaliador III		
Avaliador IV		
Avaliador V		

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº \_\_/\_\_\_ PROFESSOR DE 3º GRAU

## ANEXO IV – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome do Candidato:		
PROJETO:		
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PROJETO		_
1.1 Clareza na exposição das idéias	1,0	
1.2. Uso correto da língua Portuguesa	0,5	
1.3 Pertinência da fundamentação teórica	0,5	
1.4 Descrição clara dos procedimentos	0,5	
1.5 Adequação da proposta ao projeto pedagógico	1,5	
1.6 Viabilidade de execução do projeto	1,0	
Sub total	5,0	
2. DEFESA		
2.1 Desenvolvimento seqüencial da exposição	1,0	
2.2 Domínio do assunto	2,0	
2.3 Capacidade de argumentação	2,0	
Sub total	5,0	
Total	10,0	
Alfenas,	de	de
Início: horas Término: h	oras	
Avaliador		